



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120701/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de 01 (hum) equipamento destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra-RN, conforme as especificações técnicas do termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.930,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAÚDE

Projeto/Atividade:

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

339039000000 0421 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: 15 de julho a 31 de dezembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ. 18.588.224/0001-21

Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Luara Rayane Alves de Aquino

Código Identificador:F7927216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede na Praça - Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, representado por JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, CPF nº 293.174.364-04, Prefeito Constitucional, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 07.161.258/0001-19, neste ato representado pelo Sr. André Cerveira de Faria, residente na cidade de Natal-RN, inscrito no CPF sob o nº 035.102.934-60, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único— O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas Quarta, da Vigência e Quinta, do Preço.

O presente Termo, objetiva o aditamento contratual, com impacto financeiro, em 23,98% (vinte e três vírgula noventa e oito por cento) do valor do contrato original celebrado em 14/01/2016, ficando acrescido a quantia de R\$ 165.990,27 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos), passando o contrato original ao valor de R\$ 858.193,25 (oitocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Em conformidade com a lei 8.666/93 Art. 65, inciso I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único— Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Bezerra/RN.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Afonso Bezerra - RN, em, 05 de Outubro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra

CNPJ:08.294.688/0001-71

Contratante

ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA

CPF: 035.102.934-60

ACF Construções e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 07.161.258/0001-19

Contratada

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)

1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)

2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:

1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:

1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8096D143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2444/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) José Ozailton Lopes Soares, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Fortaleza/CE, no(s) dia(s), 18 de outubro de 2016, para se fazer jus a suas despesas no transporte de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 17 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE04D286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2445/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) Pedro Júnior, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 de outubro de 2016, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 17 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7428FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2446/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) Aloma Tereza Cavalcante Nogueira, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 de outubro de 2016, para participar da Reunião da Comissão Intersetorial que participar da elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 19 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D5674C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2447/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) Antonia Verônica Pinheiro de Assis, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 de outubro de 2016, para participar da Reunião da Comissão Intersetorial que participar da elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 19 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0567/2013

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B1751BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2448/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) João Valério Alves Neto, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 21 de outubro de 2016, para participar da Reunião da Comissão Intersetorial que participar da elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 19 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0567/2013

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C100EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016

PROCESSO Nº 907/2016

DISPENSA: 102/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADOS: JP CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 05.009.223/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POÇOS TUBULAR NAS COMUNIDADES DE MOACIR LUCENA E SOLEDADE.

JUSTIFICOU visando o atendimento à comunidade de Moacir Lucena e Soledade. Esta é uma das atividades do Programa Emergencial de Convivência com estiagem da nossa região. E de acordo com secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (ANEXOS).

VIRGÊNCIA: até 31 de dezembro 2016.

VALOR TOTAL: R\$ 314.500,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
UNIDADE: 2005 – SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSO HIDRICO

PROGRAMA: 23 – APOIO O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE:

1.41 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ADUTORA, POÇOS TUBULARES E CATAVENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Apodi/RN, 21 de outubro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

JP CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 05.009.223/0001-33

Contratado

Publicado por:

Luis Paulo Moreira de Sales

Código Identificador:103D8579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 907/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 907/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADOS: JP CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 05.009.223/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POÇOS TUBULAR NAS COMUNIDADES DE MOACIR LUCENA E SOLEDADE.

JUSTIFICOU visando o atendimento à comunidade de Moacir Lucena e Soledade. Esta é uma das atividades do Programa Emergencial de Convivência com estiagem da nossa região. E de acordo com secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (ANEXOS).

VALOR TOTAL: R\$ 314.500,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

UNIDADE: 2005 – SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 544 – RECURSO HIDRICO

PROGRAMA: 23 – APOIO O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE:

1.41 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ADUTORA, POÇOS TUBULARES E CATAVENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Apodi/RN, reconhecido em 21 de outubro de 2016.

JERLANDIO DE LIMA MOREIRA

Sec. Mun. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente

Apodi/RN, ratificado em 21 de outubro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Paulo Moreira de Sales

Código Identificador:85CADB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 174/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2016, cujo objeto Serviços de Retelhamento Quadra Nazir Pereira Junior, situada na Rua Dr. Braz Mendonça - Bairro Cohab, foi declarada DESERTA.

Areia Branca/RN, 08 de setembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elber Paiva de Souza Junior
Código Identificador:2F9A779F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 20160002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016**

O Município de Baraúna, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, representado por ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GD NOGUEIRA DESSALINIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.597.487/0001-95, com sede na Rua Maria Clara da Conceição, 165, Pousada das Termas, CEP. 59.614-885, Mossoró/RN, representada pela Sra. GIRLEYDE DANTAS NOGUEIRA, portador da cédula de identidade de nº 001.760.279 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 036.756.504-80, já qualificados no contrato inicial, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão objetiva a rescisão do contrato, atualmente existente, cuja atividade apesar de relevante, se impõe a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ente diante atividades imprescindíveis à manutenção da Administração Pública e de serviços essenciais aos administrados, tais como educação, saúde, assistência social, obrigações patronais, folha de pagamento, etc., com base no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Portanto, justifica-se determinado ato, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas por parte deste ente. Embasado nos princípios da economicidade, supremacia do interesse público sobre o privado e legalidade, RESOLVE, dar efetividade a rescisão de contrato administrativo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE DE CONTAS

Fica assegurado o direito do contratado aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme previsto no inciso II do §2º do art. 79 da Lei 8.666/93, que deverá seguir a mesma tramitação processual para pagamento de despesa ordinária pelo regime comum, conforme dispõe a Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que surtam os efeitos legais e jurídicos, firma-se o presente termo de rescisão determinada por ato da Administração, consoante o que dispõe o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARAÚNA-RN, 18 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ(MF) 08.546.103/0001-63
Contratante

Publicado por:
Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:DDDCBCFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 864 DE
OUTUBRO 2016 - GP**

Concede diária(s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 014/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) unitária, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor, Francisco Cleber de Sousa Aquino, matrícula nº 0559-1, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caraúbas/RN, nos dias, 03, 04 e 29, 30 de novembro de 2016, com objetivo de Participar de uma oficina para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada na Universidade Federal Rural de Semi-árido – UFERSA, Campus de Caraúbas, conforme consta especificado na Convocação, em anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 014/2016 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurará a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 24 de outubro de 2016, 34º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:67E4A989

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 866, 24 DE
OUTUBRO 2016 - GP**

Concede diária(s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 014/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) unitária, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor, Jose Joarês de Lira Junior, matrícula nº 0590 -1, ocupante do cargo/função de Assistente Administrativo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caraúbas/RN, nos dias, 03, 04 e 29, 30 de novembro de 2016, com objetivo de Participar de uma oficina para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada na Universidade Federal Rural de Semi-árido – UFERSA, Campus de Caraúbas, conforme consta especificado na Convocação, em anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 014/2016 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurará a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 24 de outubro de 2016, 34º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:22FDF183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 867, 24 DE OUTUBRO 2016 – GP

Concede diária(s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 014/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) unitária, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora, Maria Juliana de Macêdo Silva, matrícula nº 014826 -1, ocupante do cargo/função de Subcoordenadora de

Segurança Patrimonial, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caraúbas/RN, nos dias, 03, 04 e 29, 30 de novembro de 2016, com objetivo de Participar de uma oficina para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada na Universidade Federal Rural de Semi-árido – UFERSA, Campus de Caraúbas, conforme consta especificado na Convocação, em anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 014/2016 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurará a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 24 de outubro de 2016, 34º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:09610F2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 865, 24 DE OUTUBRO 2016 – GP

Concede diária(s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 014/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) unitária, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora, Soraya dos Santos Martins Assis, matrícula nº 01511 -3, ocupante do cargo/função de Engenheira Civil, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caraúbas/RN, nos dias, 03, 04 e 29, 30 de novembro de 2016, com objetivo de Participar de uma oficina para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada na Universidade Federal Rural de Semi-árido – UFERSA, Campus de Caraúbas, conforme consta especificado na Convocação, em anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 014/2016 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurará a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 24 de outubro de 2016, 34º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:D97AC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0868, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, GBPREF

A **Prefeita do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer cessar, a pedido, a Licença para mandato eletivo, a Sra. **LUANA PEDROSA BRUNO**, brasileira, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Fisioterapeuta, Portadora do Registro Geral nº 1900863 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.047.564-10, concedida através de portaria, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA
Sec. Mun. de Gestão Administrativa e R. Humanos

Publicado por:
Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:65073CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 04100001/16 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº. 144/2016 de 01/06/2016 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1675 de 02/06/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, para **Contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um muro, calçada frontal, portões e cerca no terreno anexo ao centro municipal educacional José Alai de Souza no município de Boa Saúde-RN**. Com abertura marcada para o dia 14/11/2016, às 09:30 horas, no auditório da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:

cpl@boasaude.rn.gov.br

Boa Saúde/RN, 24 de Outubro de 2016.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B6CE01DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI 216 DE 2016

LEI Nº 216/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER AO SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA – PROJETO INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cessão ao SESI – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte, para construção e implantação de uma Biblioteca – Projeto Indústria do Conhecimento, área de terreno de propriedade municipal, situado no Rua Central, nº 34, centro, nesta cidade, com as seguintes características: quinze (15,00 m) de frente; 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, área construída e banheiros públicos.

Art. 2º – O cessionário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, podendo para tanto efetuar a estruturação física da melhor forma;

II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III – iniciar as obras no prazo de seis (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 2 (dois) anos após seu início;

Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da Cessão, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Município, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bodó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó-RN, 14 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E142C037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070-2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN nº 1609060037

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade **PREGRÃO PRESENCIAL** nº 070/2016. **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de Almoço e Jantar.** Motivo: Diante do não cumprimento do princípio da publicidade, onde o edital não foi disponibilizado em tempo hábil para os licitantes no site oficial do Município, informa ainda que o Pregão será remarcado, cumprindo novo aviso de licitação. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, site: www.caico.gov.br, e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:9D73C293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP0632016

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa de serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, com instrumentos musicais e estrutura de som
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410					
** CPF/CNPJ : 22996554000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7176	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ESTRUTURA DE SOM.	HR	300	63.50	19,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410					19,050.00

Valor Total da Contratação R\$ 19,050.00(Dezenove Mil e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 18 de Outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:310F25A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP0632016

OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa de serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, com instrumentos musicais e estrutura de som

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410					
** CPF/CNPJ : 22996554000123					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
7176	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM ÊNFASE EM FORRÓ PÉ DE SERRA COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ESTRUTURA DE SOM.	HR	300	63.50	19,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSE RICARDO DA SILVA 65496540410					19,050.00

Valor Total da Contratação R\$ 19,050.00(Dezenove Mil e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 18 de Outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:2A0CBF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO DO PP SRP 056 2016

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 056/2016

Objetivo: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir

as demandas das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24 de outubro de 2016, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opinamos favoravelmente pela(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:6C5E3E51

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PP SRP 056 2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 056/2016**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Ceará-Mirim/RN**, realizado no dia **24 de outubro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas, teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - ME - CNPJ - 09.109.547/0001-02 perfazendo o valor de R\$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais).

Ceará-Mirim/RN, em 24 de outubro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:0BAE3647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 0010/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Registro de preços para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – GUIA DA FARMÁCIA, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme termo de referência.. Segue abaixo as empresas participantes:

PARTICIPANTES

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME	14.998.381/0001-54
2	GERALDO BEZERRA NUNES - ME	02.649.933/0001-30
3	M.F.DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME	10.273.345/0001-72
4	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME	05.109.547/0001-43
5	JOSINEIDE MARIA DE SOUZA ESTEVAM ME - ME	01.452.098/0001-80
6	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME	40.765.323/0001-90
Quantidade de Participantes: 6		

Segue itens com valores por item, no critério de maior percentual de desconto (%) conforme termo de referência de cada participante vencedor:

DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	22,50 %	22,50 %
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	32,50 %	32,50 %

FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	22,00 %	22,00 %
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	9,00 %	9,00 %

GERALDO BEZERRA NUNES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	9,00 %	9,00 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	24,00 %	24,00 %

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	7,50 %	7,50 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	30,00 %	30,00 %

JOSINEIDE MARIA DE SOUZA ESTEVAM ME - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	32,50 %	32,50 %
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	7,50 %	7,50 %

M.F.DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	24,00 %	24,00 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	30,00 %	30,00 %

Coronel João Pessoa-RN, 24 de Outubro de 2016.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:3B3FD31F

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 010/2016 - SRP

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0010/2016 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 14.998.381/0001-54 classificado(a) nos itens 2 totalizando o desconto percentual de 22,50% (vinte e dois e meio porcentos) e 4 totalizando o desconto percentual de 32,50% (trinta e dois e meio porcentos), FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME inscrito no CNPJ nº 05.109.547/0001-43 classificado(a) nos itens 1 totalizando o desconto percentual de 22,00% (vinte e dois porcentos) e 8 totalizando o desconto percentual de 32,50% (trinta e dois e meio porcentos), GERALDO BEZERRA NUNES - ME inscrito no CNPJ nº 02.649.933/0001-30 classificado(a) nos itens 7 totalizando o desconto percentual de 9,00% (nove porcentos) e 10 totalizando o desconto percentual de 24,00% (vinte e quatro porcentos), JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME inscrito no CNPJ nº 40.765.323/0001-90 classificado(a) nos itens 6 totalizando o desconto percentual de 7,50% (sete e meio porcentos) e 11 totalizando o desconto percentual de 30,00% (trinta porcentos), JOSINEIDE MARIA DE SOUZA ESTEVAM ME - ME inscrito no CNPJ nº 01.452.098/0001-80 classificado(a) nos itens 3 totalizando o desconto percentual de 32,50% (trinta e dois e meio porcentos) e 5 totalizando o desconto percentual de 7,50% (sete e meio porcentos) e M. F. DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME inscrito no CNPJ nº 10.273.345/0001-72 classificado(a) nos itens 9 totalizando o desconto percentual de 24,00% (vinte e quatro porcentos) e 12 totalizando o desconto percentual de 30,00% (trinta porcentos)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 24 de Outubro de 2016

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:0C4C2340

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 010/2016 - PMCJP**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0010/2016 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Registro de preços para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – GUIA DA FARMÁCIA, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme termo de referência, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 14.998.381/0001-54 classificado(a) nos itens 2 totalizando o desconto percentual de 22,50% (vinte e dois e meio porcentos) e 4 totalizando o desconto percentual de 32,50% (trinta e dois e meio porcentos), FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME inscrito no CNPJ nº 05.109.547/0001-43 classificado(a) nos itens 1 totalizando o desconto percentual de 22,00% (vinte e dois porcentos) e 8 totalizando o desconto percentual de 32,50% (trinta e dois e meio porcentos), GERALDO BEZERRA NUNES - ME inscrito no CNPJ nº 02.649.933/0001-30 classificado(a) nos itens 7 totalizando o desconto percentual de 9,00% (nove porcentos) e 10 totalizando o desconto

percentual de 24,00% (vinte e quatro porcentos), JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME inscrito no CNPJ nº 40.765.323/0001-90 classificado(a) nos itens 6 totalizando o desconto percentual de 7,50% (sete e meio porcentos) e 11 totalizando o desconto percentual de 30,00% (trinta porcentos), JOSINEIDE MARIA DE SOUZA ESTEVAM ME - ME inscrito no CNPJ nº 01.452.098/0001-80 classificado(a) nos itens 3 totalizando o desconto percentual de 32,50% (trinta e dois e meio porcentos) e 5 totalizando o desconto percentual de 7,50% (sete e meio porcentos) e M. F. DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME inscrito no CNPJ nº 10.273.345/0001-72 classificado(a) nos itens 9 totalizando o desconto percentual de 24,00% (vinte e quatro porcentos) e 12 totalizando o desconto percentual de 30,00% (trinta porcentos)

Coronel João Pessoa, 24 de Outubro de 2016

FRANCISCO ALVES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:00DBECF4

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 0010/2016 - PMCJP**

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situada na Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.471/0001-24, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial - SRP nº 0010/2016**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) empresa(s) fornecedora(s):

DROGARIA MICAELENSE LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	22,50 %	22,50 %
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	32,50 %	32,50 %

FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	22,00 %	22,00 %
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	9,00 %	9,00 %

GERALDO BEZERRA NUNES - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	9,00 %	9,00 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	24,00 %	24,00 %

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	7,50 %	7,50 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA	UND	1	30,00 %	30,00 %

DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.				
---	--	--	--	--

JOSINEIDE MARIA DE SOUZA ESTEVAM ME - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	32,50 %	32,50 %
Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	7,50 %	7,50 %

M.F.DE CARVALHO MORENO DROGARIA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor (%)	Total (%)
Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M.	UND	1	24,00 %	24,00 %
Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A à Z da Revista Dirigida aos Profissionais de Saúde - GUIA DE FARMÁCIA - LETRAS: N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	UND	1	30,00 %	30,00 %

Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A à Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – GUIA DA FARMÁCIA, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme termo de referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data registrada no sistema.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços,

constam do Anexo (Ata), que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), visando o maior desconto percentual (%), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o endereço insediado na Autorização de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 03 (trinta) dias àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da PMCJP, quando:

11.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a PMCJP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

11.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

11.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

12.2. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

13.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de Outubro de 2016.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
FRANCISCO ALVES DA COSTA

Contratada:

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
DROGARIA MICAELENSE LTDA ME	JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA	315.571.554-53	
GERALDO BEZERRA NUNES - ME	GLEYSER FERNANDES NUNES	072.279.254-98	
M.F.DE CARVALHO MORENO DROGARIA	RAFAEL CARVALHO MORENO	084.082.134-40	
FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO	173.462.313-68	
JOSINEIDE MARIA DE SOUZA ESTEVAM ME	VALERIANO JEOVA ESTEVAM PINHEIRO	813.217.754-15	
JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA	490.597.424-00	

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FB83E3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1779, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Resolução nº 027/2012 – TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores membros abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da Situação da administração municipal, para efeito da transição administrativa:

Equipe 1 – Prefeitura Municipal

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Avânia Dias de Almeida
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Chanklea Antônia Ribeiro Aragão
Moisés Alex de Araújo Silva

Equipe 2 – Prefeito Eleito

Adriano Brandão de Albuquerque Brito
Elton Gomes Souto do Ó
Luciano Ferreira Oséas
Maria de Fátima Barros da Rocha
Patrício Luciano da Silva Dantas
Rodolfo Barros de Lucena

Parágrafo único. As equipes previstas no “caput” deste artigo serão coordenadas pelos Senhores João Gustavo Coelho Gomes Guimarães da equipe 1 e Adriano Brandão de Albuquerque Brito da equipe 2.

Art. 2º - A equipe de Transição tem por finalidade inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidade que compõem a administração direta e indireta do Município, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento antes de sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo, visando dar continuidade à Gestão Pública.

Art. 3º Os trabalhos da Equipe de Transição dar-se-ão entre os dias 25 de outubro de 2016 a 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0C56776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2016 PROCESSO PMCN Nº 8159/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, com a finalidade de suprir a necessidade de medicação da paciente RAQUEL DOS SANTOS GOMES SILVA, a empresa fornecedora: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 2 CX de CYMBALTA 60MG C/28 COMP pelo valor unitário de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D876EAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 17100003/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17100003/2016

Objeto: Aquisição de peças para Gabinetes Odontológicos.

Contratado: 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.144,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 12/09/2016.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9DAEE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 21100003/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21100003/2016

Objeto: Consulta com Ortopedista para uma pessoa carente deste município

Contratado: 878 - Marcelo Cabral Fagundes Rego

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 150,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 27/09/2016.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B7A0464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 21100001/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21100001/2016

Objeto: Aquisição de água mineral 20L para os Postos de Saúde

Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 420,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 04/10/2016.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F565AF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 21100004/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21100004/2016

Objeto: Consulta com Proctologista para uma pessoa carente deste município

Contratado: 181 - DRª SUELENE SUASSUNA SILVESTRE DE ALENCAR
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 200,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 06/10/2016.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:61FACBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 19100001/2016**

Fundo Municipal de Assistência Social de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19100001/2016
Objeto: Aquisição de água mineral 20 L para sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 150,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 04/10/2016.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6D2DEAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 19100002/2016**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19100002/2016
Objeto: Aquisição de água mineral 20L para sede da Prefeitura Municipal de Encanto RN
Contratado: F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 310,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 04/10/2016

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4BCCBDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 21100001/2016**

Fundo Municipal de Assistência Social de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21100001/2016
Objeto: Prestação de serviços artístico para show no VII Festival da Criança, com duração de 2 horas na Praça de Eventos de Encanto, RN, com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Contratado: JACIRA DE SOUZA E SILVA.
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.280,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 13/10/2016.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9D145538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 21100002/2016**

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21100002/2016

Objeto: Aquisição de Água mineral 20L para o Hospital Mun. Erika Emannelle Soares Arquileu na cidade de Encanto, RN

Contratado: 243 - F A NUNES GONDIM ME

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 410,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 04/10/2016.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:91370EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 21100005/2016**

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21100005/2016
Objeto: Referente a uma USG obstétrica para paciente carente deste município.
Contratado: 331 - H S Ferreira ME
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 150,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 10/10/2016.

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CAF130B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA Nº 24100001/2016**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24100001/2016
Objeto: Aquisição de bateria THS 150 MVD para Ônibus placa OJX 9216 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.300,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 19/10/2016

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:984AD661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 03/2016
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
 APREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, nos uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do concurso público, acima epigrafado, aberto para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR–RN, **CONVOCA**, através do presente Edital, **o candidato relacionado no anexo I deste Edital, para apresentar os documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado ou classificado,** observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

• Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador, RN, até o prazo de **30 (trinta)** dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

• Informamos que o não comparecimento do convocado nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita do mesmo e, conseqüentemente na, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Equador/RN, 18 de outubro de 2016

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E5E5E356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 131/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Lucelena Ferreira Pacheco de Lima, portadora do CPF 028.849.014-26, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:EC6B5E49

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 132/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Luciano Borges Camargo, portador do CPF 053.713.427.-10, no Cargo em Comissão de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:C0A79BDD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 133/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Luzimário Pinheiro de Oliveira, portador do CPF 088.446.304-03, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:0D838B76

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 134/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Manoel Leal de Souza, portador do CPF 165.331.274-20, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:37EE2202

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 135/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa; CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura; CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Manoel Pedro da Silva Neto, portador do CPF 942.147.604-25, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:0CEB4B83

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 136/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa; CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura; CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Marcos Angélico da Silva, portador do CPF 052.693.524-35, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:265A11DE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 137/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa; CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura; CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Sales, portadora do CPF 596.248.924-15, no Cargo em Comissão de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:077199AA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 138/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa; CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura; CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Mericris Rodrigues de Lima, portadora do CPF 069.514.844-30, no Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Atendimento desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:DB71A138

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 139/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município. CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa; CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Nayane Amâncio da Silva, portadora do CPF 700.736.094-71, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro

Código Identificador:1B5F78B3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 140/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Rogério Pinheiro da Silva, portador do CPF 654.370.804-25, no Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro

Código Identificador:4B3F7F70

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 141/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Tatiane Avelino Damasceno, portadora do CPF 017.134.974-17, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro

Código Identificador:69CD1722

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 142/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Thaynah de Araújo Silva, portadora do CPF 108.192.004-17, no Cargo em Comissão de Assessor Especial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro

Código Identificador:41D43BAA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 143/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Thaise Miranda de Lima Siqueira, portadora do CPF 075.312.794-60, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:7830FC26

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 144/2016 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a diminuição no repasse do duodécimo, a esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não repasse do duodécimo, para manutenção das despesas da Câmara, por parte da Prefeitura;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica que afeta o país.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Valdomiro Gomes da Silva Filho, portador do CPF 084.977.624-44, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extremoz, 21 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:905D9A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DESERTA

Ata do Pregão nº 012/2016 – OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Às dez horas do dia 28 de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 012/2016, referente à objetivando aquisição de refeições preparadas tipo quentinhas para suprir a necessidade das Secretarias Municipais, de conformidade com os termos do Edital acima epígrafado.

A licitação não acudiu interessados, neste momento o pregoeiro declara o certame DESERTO.

Em seguida o Pregoeiro facultou a palavra aos membros e nada registrando, o Sr. Pregoeiro mandou lavar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:EA50FFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
006.2016

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, que indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2016, a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI CNPJ: 04.751.944/0001-51** com o valor global de **R\$ 120.000,00(cento e vinte e um mil reais)**, para contratação de empresa para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fernando Pedroza, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade.

Fernando Pedroza - RN, em 20 de outubro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:14C9361B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI CNPJ: 04.751.944/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de Fernando Pedroza. **Valor Global:** R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais). **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data:** 20/10/2016. **Assinaturas:** Daniel Pereira dos Santos/Prefeito Municipal e Flússieur Aurélio Vieira Galdino / FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:33A35359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERA** o senhor **GILVANILSON DA SILVA DA CRUZ**, portador do CPF N.º 010.605.434-19, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código CC-3 ;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:3DCD1EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERA** a senhora **DIVA DICÁCIA DA CRUZ DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **009.302.394-40** do cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código CC-5;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:11B84100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERA** o senhor **RICARTE DANTAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF N.º **038.035.264-85** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código CC-3;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:27480190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERA** a senhora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF N.º **014.721.114-00**, do cargo em comissão de **ASSESSOR EM GESTÃO DE CONTRATO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE GALINHOS/RN**, código CC5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9E304C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERA** a senhora **AERIKA DA SILVA SOUZA LEMOS**, portadora do CPF N.º **062.909.854-93**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código CC-5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:4A927210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2016

De 24 de outubro de 2016.

Revoga artigo da Lei Municipal de nº 612/2016 que fixa remuneração dos vereadores para a próxima legislatura e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, informa que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada o artigo 4º da Lei Municipal de nº 612/2016;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, em 24 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:BD85C3BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO
070/2016**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 070/2016 - Processo Administrativo nº 6.981/2016**, originado pelo **Memorando nº 1.721/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2016, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email

cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 24 de Outubro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:44089E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO
071/2016**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública,

torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL No 071/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS (CAMINHÃO COMPACTADOR, CAMINHÃO POLIGUINDASTE, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUNCADO, CAÇAMBA TOCO, RETROESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA E TRATOR PNEUS CARROÇÃO), COM MOTORISTA/CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2016, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email

cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 24 de Outubro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D17D0C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.294/2016**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado Processo Administrativo Disciplinar, para investigar fatos relatados no PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor **ADELSON PEREIRA GÓIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, em conformidade com os motivos apresentados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista a impossibilidade de encerrar a instrução do presente PAD, em razão da complexidade e do teor do conteúdo do processo.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:A8C750DF**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PORTARIA Nº 1.295/2016**Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
005/2016 – VICENTE INACIO

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 052/2015 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor VICENTE INACIO, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 1065.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de Outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:559AE725**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ielmo Marinho/ RN, através da Prefeitura Municipal, torna pública a Ata de Registro de Preços n.º 032/2016, relativa ao Pregão Presencial n.º 022/2016, que visa eventual contratação para futura Aquisição pneus, Câmara de ar e protetores, para atender a frota veicular do município. Assinatura: 17/10/2016. Prazo: 12 meses. Empresa registrada: MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.640.366/0001-28, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, s/nº - Conjunto da Batalha – Centro – CEP: 59.173.000 – Goianinha/RN, em conformidade com art.24-inciso XI da Lei Federal nº8.666/93, para os LOTE II (Câmara de ar) no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) e lote III (Pneus e Protetores) no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 17/10/2016.

IONALDO SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Interino.

Publicado por:

Paulo Sérgio Xavier Costa Patrício

Código Identificador:BB4271D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

Retificação do Extrato de Homologação Publicado no Diário da FEMURN em 28 de setembro de 2016, Página 13. Onde se lê: Valor Total de R\$ 176.910,40 (cento e setenta e seis mil novecentos e dez reais e quarenta centavos.). Leia-se: Valor Total de R\$ 322.219,90 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:7D5BB4C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº
0036/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2016**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de óculos de grau (lente e armação).

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa: **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, no Valor Total de R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) conforme proposta de preços apresentada.

PAULO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1E436077**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO/MI/RN Nº 0036/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0017/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: **A M D PEREIRA, CNPJ Nº 13.922.872/0001-59, no Valor Total de R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de óculos de grau (lente e armação).

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:79A95BEC**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº
0034/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2016**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação oral. HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa: **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ nº 10.584.445/0001-10, no Valor Total de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

PAULO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:75A3D6F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO/MI/RN Nº 0034/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
0015/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE CONTRATADA: **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ nº 10.584.445/0001-10, no Valor Total de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação oral.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B20A8952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 027/2016

DECRETO Nº 27/2016

Dispõe sobre o ato de substituição e atualização dos membros do Decreto nº 09/2016 do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Janduí-RN, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.49 inciso IV, Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo da Resolução nº 38/2009 - FNDE;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 191/1997, com suas devidas alterações, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Janduí-RN;

CONSIDERANDO a atualização do CAE, com fulcro na Lei 358/2009, que alterou e acrescentou os dispositivos da Lei supracitada;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução do FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e a Lei Federal nº 11.947/2006;

CONSIDERANDO a orientação do Comunicado Nº 121205/CGPAE/DIRAE/FNDE, no qual solicita a atualização dos membros do CAE-2013/2017.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para terem assento no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes conselheiros:

I - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD:

- **Titular:** Sebastianne Adjasílvia Pinheiro Gurgel.
CPF: 009.805.544-54
- **Suplente:** Magna Manuela Dantas Fernandes.
CPF: 068.180.544-71

II - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- **Titular:** Suêrda Mairá Alves de Oliveira
CPF: 737.154.414-53
- **Titular:** Angélica dos Santos Batista Lucena
CPF: 050.748.724-99
- **Suplente:** Ana Carina de Almeida Freire
CPF: 036.008.864-36
- **Suplente:** Vanuza Fernandes de Lira
CPF: 033.482.384-63

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (Sociedade Civil):

- **Titular:** Darinaide da Silva Duarte
CPF: 049.938.054-11
- **Suplente:** Maria Lúcia de Oliveira

CPF: 021.056.984-09

IV - Representantes da Associação Comunitária Santa Teresinha (Sociedade Civil):

- **Titular:** Ana Ivaneide de Paula Gurgel
CPF: 055.131.814-79
- **Suplente:** Lenilda Cirila da Silva
CPF: 073.997.364-99

V - Representantes dos Professores da Educação Básica (Entidade de Trabalhadores da Educação):

- **Titular:** Maria Luciene da Costa
CPF: 430.032.224-49
- **Titular:** Terezinha Dantas de Moraes
CPF: 663.994.674-20
- **Suplente:** Maria Aparecida da Silva
CPF: 702.472.184-72
- **Suplente:** Sandra Dantas de Oliveira
CPF: 405.825.404-10

Art. 2º - As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 2013/2017, com fundamento legal no Decreto 08/2013 publicado no dia 12 de abril de 2013 e alterações do Decreto 09/2016, publicado em 21 de março de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduí/RN. Em 21 de outubro de 2016.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:85ACD902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 2.745/2016
Dispensa de Licitação n.º 237/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO." em favor dos proponentes abaixo descritos:
RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000313/2016
Dispensa de Licitação nº 237/2016
Credor: ISAAC SOUZA DONATO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 072.257.424-00
Valor Final: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0003301	Serviço com Técnico de Segurança do Trabalho.	mês	3

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

		ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
 “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de outubro de 2016.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5D0A2167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0010/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0010/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2016, em favor da(s) licitante(s) **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, totalizando um valor de R\$ 6.799,68. Homologado em 06/09/2016.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
 Pregoeiro
 PMJS.

Publicado por:
 Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3123B1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0010/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016 - FMS

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ: 08.883.446/0001-13 - Valor Global: R\$ 6.799,68; Objeto: Registro de preços para possível aquisição de calçados (tênis) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Base legal: Processo nº 0010/2016 – Pregão Presencial nº 0003/2016. VIGÊNCIA: 12/09/2016 a 12/09/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:

05.0501.10.301.0005.2.004;
 05.0501.10.301.0005.2.024;
 05.0501.10.301.0005.2.033;
 05.0501.10.301.0005.2.036;
 05.0501.10.305.0005.2.023 e
 05.0501.10.304.0005.2.025.

DATA: 12/09/2016. SIGNATÁRIOS: Jocimar Dantas de Araújo – Prefeito Municipal - Talita Rodrigues de Moura – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante e Fernandes e Medeiros Vareista Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
 Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E29C9F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 015/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 09 de novembro de 2016 Pregão Presencial nº 015/16, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalar destinados ao Hospital deste Município de José da Penha-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN.

JOSÉ DA PENHA-RN 24/10/2016.

DANIELE FONTES SOARES
 Pregoeira

Publicado por:
 Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:D7AEEAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender Gratificações – das Leis Municipais nº 474/2001, 530/2005 e 616/2009 dos servidores abaixo relacionados.

Francineide Pereira da Silva;
 Francisca Maria Dantas;
 Maria José Dutra de Araújo;
 Joaquim Barros dos Santos;
 José de Anchieta Batista dos Santos;
 Ronaldo Bezerra Mariz;
 Aryan Petrus Lopes Souza Araújo;
 Carlo Antônio Cassiano da Silva;
 Edilson Pereira da Silva;
 Gledeson Micehl Alberto de Araújo;
 Lair Fernandes da Silva;
 Fatima Linduina Cardoso de Souza;
 Agedilva Pereira da Silva;
 Francinete Pereira Guimares Ribeiro;
 Francisca Alves de Araújo;
 Helena Euzebio de Almeida Santos;
 Maria Aparecida Batista Pereira de Araújo;
 Maria Damiana Neri da Silva.

Art. 2º - A presente portaria passa a vigorar a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
 Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:A373C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA do cargo de Chefe de Setor de Políticas Públicas, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:39A28FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DALIANY DE ARAÚJO ALVES do cargo de Secretária Municipal de Compras, de nível em comissão CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:2C0A8333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DANILO EVARISTO DA COSTA, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, de nível em comissão CC-5, lotado no Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:6813643D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCIMAR LOPES DA SILVA do cargo de Chefe de Setor de Programas Especiais, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:C3B2FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GENILZA BEZERRA DE ARAÚJO, do cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado e Distribuição, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:31E948C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOÃO SALVIANO DA SILVA do cargo de Secretário Adjunto de Obras e dos Serviços Urbanos, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:EDFB791F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ FREITAS DA SILVA do cargo de Chefe de Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:8D63DB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSIANE LOPES DE QUEIROZ ARAÚJO do cargo de Chefe de Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino - Proinfância, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de Outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:D22EA671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ VIRGILIO PEREIRA JUNIOR do cargo de Chefe de Setor Executivo dos Conselhos, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:DBB9A3CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR OGICLEIDE BEZERRA DE SOUZA do cargo de Chefe de Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Finais, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:A0A434C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THIAGO CORTÊZ MEIRA DE MEDEIROS, do cargo de Procurador, de nível em comissão CC-3, lotado no Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:CA0DE422**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VINÂNIA ARAÚJO DA SILVA do cargo de Chefe de Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – EJA, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:E52469C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JÚLIO CESAR MEDEIROS, do cargo de Procurador Especial, de nível em comissão CC-3, lotado no Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ

Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:26225328**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 154 de 26 de fevereiro de 2015, relativa à nomeação de ANA CLUDIA LIMA ROMÃO, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:904522AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 198 de 30 de maio de 2016, relativa à nomeação de DEISE BERNARDO DA COSTA, para o cargo de Psicólogo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Outubro de 2016.**

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:1B35769A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.139 DE 5 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, objetivando a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu,
Considerando os termos da orientação normativa de parte da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, objetivando a capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio do Termo de Execução Descentralizado - TED, firmado entre a FUNASA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, objetivando operacionalizar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, os quais funcionarão como instância consultiva e deliberativa, ao referido Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 2º - Constitui como atribuições do Comitê de Coordenação instituído nos termos do Art. anterior, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

Parágrafo Único: O Comitê da Coordenação será composto dos seguintes servidores: . Maria Ioneide da Silva

. Rubens Batista de Araújo
. Francisca Liane de Araújo Alves
. Francisca Fabiana Batista Monteiro
. Alexandre da Silva Bezerra
. Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
. Raimundo Nonato de Souza Filho

Art. 3º - Ao Comitê Executivo compete executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-o à avaliação do comitê de coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos;

Parágrafo Único – O Comitê Executivo será constituído dos seguintes servidores: . Magally de Araujo Vieira Melo(Coordenadora)

. Hérvila Gabriela Tavares de Medeiros
. Ridalvo Paiva de Lucena
. Renata Fonseca Nolasco
. Walber Carlos Tavares
. Ramon Gomes Leopoldo
. Ionara de Souza Januário

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 5 de outubro de 2016.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B45C1047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 066/97**

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Dos objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde que compreende:

- I – O atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II – A Vigilância Sanitária;
- III – A Vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Estadual e Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

Das atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa ao fundo;
- V – Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
- VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;
- IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

SEÇÃO III

Das atribuições do coordenador do Fundo

Art. 4º - São atribuições do coordenador do fundo:

- I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
- III – Manter em coordenação com o setor de patrimônios da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
- IV – Encaminhar à contabilidade geral do município: Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo;

- V – Firmar com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
- VII – Providenciar junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
- VIII – Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e avaliação da situação econômico/financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
- IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou de prestação de serviços pelo setor privado e dos contratos empréstimos feitos para a saúde;
- X – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- IX – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integradas na rede municipal de saúde;
- XII – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV

Dos recursos do Fundo

Subseção I

Dos recursos financeiros

Art. 5º - São receitas do fundo:

- I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social e do orçamento do estado como decorrências de que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República;
- II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III – O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV – O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcela de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
- V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios do setor;
- VI – Doações em espécie feitas diretamente para este fundo;
- Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento especial de crédito.
- Parágrafo 2º - A liberação das receitas de transferências devem ser feitas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Parágrafo 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
 - a) da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação;
 - b) da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Subseção II

Dos ativos do Fundo

Art. 6º - Constituem o Fundo Municipal de Saúde:

- I – Disponibilidade monetária em bancos ou em especial oriundas das receitas especificadas;
- II – Direitos que porventura vier a constituir;
- III – Bens móveis e imóveis que foram destinados ao Sistema de Saúde do município;
- IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
- V – Bens móveis e imóveis destinados a administração do sistema de Saúde do município.
- Parágrafo único – Atualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III Dos Passivos do fundo

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V Do Orçamento e da Contabilidade Subseção Do Orçamento

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observando o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, e os princípios da universalidade e da equidade.

- Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da Unidade.

- Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões de normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar a apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

- Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

- Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios mensais de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

- Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Da Execução Orçamentária Subseção I Da despesa

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

- Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando-os o limite no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

- Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I - Financiamento total ou parcial de programa integrado de saúde desenvolvidas pela Secretaria ou com ela conveniadas;

II - Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração diretas ou indiretas que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente lei;

III - Pagamentos pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor Saúde, observando o disposto do parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários ao desenvolvimento do programa;

V - Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no art. 1º da presente lei;

Subseção II Das Receitas

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional e Especial para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente Lei.

- Parágrafo único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correção do código de despesas 4130, Investimentos em Regime de Execução especial as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18º - Fica o Poder Executivo obrigado a repassar automaticamente 10% do Fundo de Participação dos Municípios para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 1997.

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:A2C78E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 04

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS Ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 002/2013

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema único da Assistência Social – SUAS Ano 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de outubro de 2016.

TATIANA PIMENTEL DE PAULA

Presidente

CMAS

Publicado por:

José Edmilson de Araújo

Código Identificador:F10F7B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2016**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 3942/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-30	20.000,00
		3390-39	20.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2080	Informatização dos Serviços.	3390-39	15.000,00
		4490-52	5.000,00
02.006.13.392.0013.2063	Apoio a Casa de Cultura.	3350-41	10.000,00
		3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FBOEFA36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2016 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a transformação da nomenclatura do Cargo de Monitor de PETI para Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº “Lei do concurso de 2010”, e;

- **CONSIDERANDO** o reordenamento promovido pela instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que unificou as regras, o repasse dos recursos e a dinâmica de trabalho anteriormente estabelecidas pelos programas Projovem Adolescente –

serviço socioeducativo (PBVI), serviço de proteção social básica para crianças e pessoas idosas (PBVII) e serviço socioeducativo e de convivência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PVMC/PETI) no intuito de avançar na consolidação e organização dos serviços e com isso fortalecer a gestão descentralizada dando maior autonomia ao Município para atuar de acordo com as necessidades do público da Assistência Social local.

- **CONSIDERANDO** as orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social, através da cartilha “Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a passo”, que afirma ter o SCFV como objetivo principal complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a disposição da mudança da nomenclatura dos membros da equipe de referência.

- **CONSIDERANDO** o teor do “10º passo” da cartilha “Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Passo a passo” trazer a previsão de novas nomenclaturas para as funções exercidas pela equipe de referência e que a função de Agente Administrativo é plenamente compatível com a de Monitor de PETI, tendo em vista ser exercida por profissional de nível médio com a responsabilidade de executar o SCFV, criando um ambiente de convivência participativo e democrático através de ações próprias;

- **CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 685 do STF que dispõe ser “inconstitucional toda modalidade de provimento de que propicie ao servidor investir-se sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

- **CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem se manifestado majoritariamente favorável à viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigida para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares e que em sendo assim, não há que se falar em preterição à exigência de concurso público porque presente afinidade de atribuições e equivalência de vencimentos, isto é, identidade substancial entre os cargos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Monitor de PETI para Agente Administrativo, sem alteração das siglas, das unidades subordinadas e da remuneração.

Parágrafo Único - Ficam mantidos os atuais titulares dos cargos efetivos alterados no caput deste artigo, considerando a nova nomenclatura de Agente Administrativo.

Art. 2º - Deverão ser publicadas novas portarias para os servidores titulares do cargo efetivo transformado para que conste a nova nomenclatura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Setembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:02EE8A0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e o Decreto Municipal nº 102/2016, de 26 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HENRIQUE LAGE SILVA DE ARRUDA, brasileiro, casado, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, dos Centros de Referência de Assistência

Social – CRAS I e II, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:A0A81BD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e o Decreto Municipal nº 102/2016, de 26 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MAGNO RAMON PEREIRA FEITOSA, brasileiro, casado, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:B7F016EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e o Decreto Municipal nº 102/2016, de 26 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCOS LUIS DA SILVA, brasileiro, casado, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:16AEC844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PP 015/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2016

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa privada para prestação dos serviços especializados na área de saúde. A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando as empresas licitantes vencedoras do processo licitatório supracitado: **CENTRO ESPECIALIZADO EM IMAGEM LTDA - ME, CNPJ: 11.463.276/0002-03 e C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83**, para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) a ata, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes-RN, 24 de Outubro de 2016.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:062A9161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20100001/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO:

Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, visando a manutenção da qualidade em suas atividades.

VALOR TOTAL: R\$ 515,00

Lucrécia/RN 20 de outubro de 2016.

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:5D821CF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20100002/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento do CRAS Municipal, visando a manutenção da qualidade em suas atividades.

VALOR TOTAL: R\$ 463,75

Lucrécia/RN 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:404CBD19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 20100003/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa no afam de manter a qualidade nos serviços de saúde prestados a população do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 425,60

Lucrécia/RN 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:380A5C24

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 10100006/16

NOME DO CREDOR: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Compra de passagem aérea com o seguinte traslado: Natal/Brasília e Brasília/Natal no dia 13/10/2016, para o deslocamento do Prefeito com o intuito de resolver assuntos de interesse municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 2.191,12

Lucrécia/RN 12 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:AEB31A64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016. Objeto: **Escolha de empresa especializada**

em Construção Civil, para Ampliação do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. Vencedor: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, C.N.P.J. nº07.161.661/0001-48, com o valor total de R\$ 379.977,56 (Trezentos e Setenta e Nove Reais Novecentos e Setenta e Sete Reais Cinquenta e Seis Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 01 de Setembro de 2016.

Luís Gomes - RN, 02 de Setembro de 2016.

NILDEMARCIO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4463D701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2016**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2015, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

- I. de natureza contratual;
- II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV;
- IV. as retenções na fonte;
- V. a compensação de crédito;
- VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito

permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada até 30 de dezembro de 2016, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

I. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;

II. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

III. redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);

II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;

II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários do **REFIS MUNICIPAL**;

V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de outubro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:D7C061A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 083/2016 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de 04 (Quatro) diárias (s) ao Servidor (a) **Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca** Servidor (a) municipal, que vai participar do 24º Congresso Brasileiro de Nutrição, no período de 26 a 29 de Outubro de 2016, que será realizado em campo Grande R/S.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:D162036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 084/2016 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de 04 (Quatro) diárias (s) ao Servidor (a) **Priscila Danielly Maia Doudement** Servidor (a) municipal, que vai participar do 24º Congresso Brasileiro de Nutrição, no período de 26 a 29 de Outubro de 2016, que será realizado em campo Grande R/S.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:06F45398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato firmado em 12.05.2015, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA- EPP; CNPJ: 35.286.707/0001-90, Objeto: alteração da Clausula Segunda- Prazo: Prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura: 01.09.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Prefeito; Pela Contratada: Francisco Dantas da Silva Filho - Procurador.

Publicado por:

Maria Salete da Silva

Código Identificador:2F5D8A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 082/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 - SRP

Objeto: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor do licitante relacionado a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, no valor total de R\$ 7.643,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e três reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO

Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A9389C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 082/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89, no valor total de R\$ 7.643,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e três reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:FE359B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 060/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.605.255/0001-2705. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:329A5F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO MOB/RN 086/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR
91239206453 CNPJ Nº 20.971.043/0001-21

Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do contrato primitivo até o dia 31 de janeiro de 2016 a contar da data de assinatura do mesmo, tendo como base legal o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 57, § 1.º, inciso I.

Ouro Branco / RN, 25 de agosto de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D07EE53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2016**

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN –
CEO:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27 TEL/FAX: (84) 3555-
5045 / E-mail:
prefpedragrandern@gmail.com

PORTARIA Nº. 138/2016, de 19 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FÁBIO FIDELE FERREIRA** para as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESPORTO E DO LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 19 de outubro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lopes da Silva Terceiro

Código Identificador:C81C6821

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2016**

Av. Severino Ferreira – 203 – Centro – Pedra Grande – CNPJ
08.113.896/0001-27
Email: prefpedragrandern@gmail.com – Tel.: (84) 3555-5042/5045

PORTARIA Nº. 103/2016, de 01 de julho de 2016.

Alteração da Portaria Nº 076/2014, para inclusão de novos membros no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pedra Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pedidos de afastamentos de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

Considerando a necessidade de preencher vacâncias existentes no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

Considerando a necessidade de cumprir o dispositivo legal na formação do referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Pedra Grande.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Pedra Grande terá a seguinte composição:

I) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Gerlania Silva de Menezes;

Suplente: Gilberto Adelino da Silva;

Titular: Dara Rodrigues Bezerra;

Suplente: Sherleide Bertoldo Felix de Moraes.

II) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Lília Cristina Lopes de Araújo;

Suplente: Viviana Martins de Moraes.

III) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Patrícia de Oliveira Torres (Presidente);

Suplente: Fernanda Lopes da Costa;

Titular: Rosane Costa Vital Borges;

Suplente: Rosally Françoise Souza de Miranda.

IV) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Titular: Geise da Silva Vital;

Suplente: João Maria da Silva Ferreira;

Titular: Francisca Lopes da Costa (Vice-Presidente);

Suplente: Evilma Januário Cândido.

Art. 3º - A presente composição atende ao que dispõe o Art. 34 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE, para a representação do CAE.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande – RN Em 01 de julho de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lopes da Silva Terceiro

Código Identificador:BE17E4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO - VERALICIANA AUGUSTA SALES
DE SOUZA****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, nesta cidade, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 08.311.904/0001-40, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 243.208.114-53, e de outro lado a Srª. **VERALICIANA AUGUSTA SALES DE SOUZA**, inscrita junto ao CPF sob o nº. 012.861.624-59, tendo em vista a decisão da contratada, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, está rescindindo o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** que tem por objeto a prestação de serviços, por parte da contratada, na função de **Professora Polivalente**, com carga horária de **30** horas semanais, na Escola Municipal Vereador Raimundo Rosa Santiago, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, firmado em **03/08/2016**, não restando nenhuma obrigação a pagar de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

E, por estarem assim certas justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Poço Branco/RN, 13 de outubro de 2016.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:2CCD7776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2016-GP**

PORTARIA Nº 131/2016-GP, de 10 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, o senhor **SAYNARA BENEDITO DE SOUZA E SILVA**, CPF: 010.140.474-39, RG 1.742.452-SSP-RN, do cargo comissionado de **Assessoria Contábil**, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 10 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:0E93BF5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2016**

PORTARIA Nº. 132/2016, de 10 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) deste Município, regido pela Lei Nº. 270/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

1.1 – Representantes do Governo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Angélica da Cruz Araújo
Suplente: João Maria Roniel de Sales

Representantes da Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social
Titular: Gildéia de Souza Nobre
Suplente: Luiz Antônio Soares

1.2 – Representantes dos Usuários

Projeto Capodança
Titular: Cleyson Dantas Monteiro
Suplente: Nivaldo Barbosa

ARTBRANCO – Associação dos Artesões de Poço Branco
Titular: Robson Vicente da Silva
Suplente: Aurélio Dantas de Carvalho

Grupo de Escoteiros Drº Francisco de Assis
Titular: Ivânio Cesar Quirino de Lima
Suplente: Joicilene Nadine de Oliveira Lima

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Wellyson Felipe Lima de Almeida
Suplente: Silvânia de Oliveira Dias Souza

1.3 – Representantes dos Profissionais de Saúde

Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Angélico Leonardo da Silva
Suplente: Augustinho de Lima Varela

VISA – Vigilância Sanitária Municipal
Titular: Carlos Eduino Fernandes de Oliveira
Suplente: Reinaldo Lucas de Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 10 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:22B394BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2016**

PORTARIA Nº. 133/2016, de 18 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) deste Município, regido pela Lei Nº. 270/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Robson Vicente da Silva
Vice-Presidente: Augustinho de Lima Varela
Secretária Executiva: Eliana Rosendo de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 18 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:4BF65A89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2016-GP**

PORTARIA Nº. 134/2016-GP, de 24 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Srº. **MAXUEL ALVES DA COSTA**, CPF 069.216.614-90 e RG 002.543.768-SSP/RN, do cargo comissionado de **Sub-Coordenador de Apoio às Comunidades Rurais**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 24 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:145D102A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2016-GP**

PORTARIA Nº 135/2016-GP, de 24 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a nomeação e aprovação em concurso público municipal, com provas realizadas em 05 e 06 de julho de 2008, tendo sido aprovado em 17º lugar;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Judicial referente ao processo nº. 0000292-74.2012.8.20.0149, datada de 22 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO ainda, o Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar o Sr. **LEVY DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, maior capaz, portador do CPF n.º633.984.354-91, e Cédula de Identidade n.º 876.094-SSP/RN, aprovado em concurso público na 17º colocação para cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

Art. 2º - O servidor público municipal ora empossado passa a ter sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poço Branco/RN.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 24 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:606E4B6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2016**

PORTARIA Nº 136/2016, de 24 de outubro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **DINALVA MARIA SOUZA DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, matrícula **871**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **04 (quatro) diárias com pernoite para fora do Estado**, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação no Congresso Brasileiro Intersetorial – Assistência Social, Saúde e Educação, a realiza - se nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2016, em Gramado/RS, conforme solicitado.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
publique-se.
Pague-se.**

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:2CFEEF2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2016**

PORTARIA Nº 137/2016, de 24 de outubro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Secretário de Assistência Social, matrícula **15242**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **04 (quatro) diárias com pernoite para fora do Estado**, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de sua participação do Congresso Brasileiro Intersetorial – Assistência Social, Saúde e Educação, a realiza - se nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2016, em Gramado/RS, conforme solicitado.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.
Pague-se.**

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza

Código Identificador:69C30B24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2016 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/16 -
ANGIOPED LTDA ME**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2016 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/16

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO MENSAL ATRAVÉS DE (VACINA BACTERIANA TIPO II) PARA A CRIANÇA: PAULA HELOISA ALVES LIMA, INDICAÇÃO INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AÉREAS DE REPETIÇÃO. O TRATAMENTO COM AS VACINAS É EFICAZ, DIMINUINDO SINTOMAS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS ALÉRGICOS. MUITAS VEZES, A IMUNOTERAPIA FAZ COM QUE A PESSOA CONSIGA DIMINUIR OU ATÉ MESMO NÃO NECESSITAR DE MEDICAMENTOS.

DA JUSTIFICATIVA: SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVER “A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO”, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONOMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO,320,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70.

DO VALOR: O valor é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5F0E7CAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2016(2ª CHAMADA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000116/16**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, TELEFONES E TELEVISÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE/RN. Com abertura prevista para o dia 20 de outubro de 2016 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:16C56564**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 359/2016 – GP/PMP**DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA ZONA DE
EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É criada a zona de expansão urbana número 01 e 02, no município de Portalegre, definida pelo seguinte Perímetro em anexo:

Perímetro 01, Perímetro 02:

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, em
24 de Outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AD9C85F2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2016****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADA** na cidade de **Apodi/RN**, no dia **21.10 a 21.10**, do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que irá submeter-se a perícia médica no INSS, em Apodi /RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1543E32F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2016****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 0060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **22.10 a 22.10**, do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que irá submeter-se a cirurgia de varizes no Hospital Guiomar Fernandes, em Alexandria/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE956009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº 1222751- SSP/RN, matrícula nº 0407, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista". 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, no dia **22.10 a 22.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que recebeu alta hospitalar após ter submetido a cirurgia de hérnia no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de outubro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07E5A9B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº 1.235.302 - SSP/RN, matrícula nº 0343, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dias(s) **22.10 a 23.10** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) paciente transferido do Hospital Regional da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de Outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53FC0C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: 199.289.984-34, RG nº 548060 – SSP/RN, matrícula nº 0061, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Almino Afonso/RN**, no dia **21.10 a 21.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente que vai submeter-se a cirurgia no Hospital Maternidade Abel Berlamino de Amorim em Almino Afonso/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de Outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A935CFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADA** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no dia **24.10** a **24.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente que recebeu alta hospitalar de cirurgia realizada no Hospital Maternidade Abel Berlamino de Amorim em Almino Afonso/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de Outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7E9801C

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0087/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000175/16

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS À COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PORTALEGRE/RN 2016 E AS DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS.**

DA JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, SE FAZ NECESSÁRIOS A AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS SOLICITADAS.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas: **J.M.OLIVEIRA MORAIS-PLAYBOY SPORT**, com endereço na PCA DA MATRIZ, 122, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.933.739/0001-00; **G M DOS SANTOS PONTOS ME- ME**, com endereço na MARIA IONE CARLOS, 73, ALMINO AFONSO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.288/0001-63; **DECIO BARBOSA CALCADOS- ME**, com endereço na R Cel Vicente Saboia, 150, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.249.500/0001-73.

DO VALOR: Os valores para os proponentes são: **J.M.OLIVEIRA MORAIS-PLAYBOY SPORT**, R\$ 5.198,00 (Cinco mil, cento e noventa e oito reais);

G M DOS SANTOS PONTOS ME- ME, R\$ 1.271,60 (Um mil, duzentos e setenta e um

reais e sessenta centavos); **Decio Barbosa Calcados- ME**, R\$ 606,40 (Seiscentos e seis reais e quarenta centavos)

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 20 de outubro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F44D27B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, sala da Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, da senhora Prefeita Municipal, por seus membros, Fábio Maxcilianiano Diógenes de Sousa, João Paulo de Andrade Silva, Jose Lázaro Inácio de Melo, sob a presidência do primeiro, reuniram-se para formalizar a presente ata que trata do **julgamento do recurso** interposto pela empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA – ME, contra a decisão proferida na fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016 – TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22080002/2016** que tem como objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016. Iniciados os trabalhos, o presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de setembro de 2016; o prazo para interposição de recurso iniciou em 28/09/2016 e encerrou em 05/10/2016; A empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA – ME entrou com recurso, tempestivo, no dia 29/09/2016, por discordar de sua inabilitação, alegando, em síntese, que sua regularidade fiscal estava apta no dia do certame licitatório e que foi apresentada a certidão vencida junto a Caixa Econômica Federal – Certificado de Regularidade do FGTS, sendo que existia uma válida Federal na data da decisão da Comissão. No dia 10/10/2016 foi comunicado às licitantes habilitadas a interposição de recurso; foi aberto prazo para interposição de eventual impugnação, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei de Licitações. Sendo que nenhuma das empresas habilitadas entrou com pedido de impugnação do recurso da recorrente. É o breve relato. Passamos à análise e julgamento dos recursos. Antes de tudo, vale lembrar o Art. 3º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos”: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). E guiados por estes princípios é que a comissão conduziu seus trabalhos. A recorrente alega que o fato de ter apresentado uma certidão vencida no ato do julgamento dos documentos de habilitação não devem ser considerados uma vez que a referida recorrente enquadra-se nos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a recorrente alega ainda que o fato da mesma se encontrar com o Certificado de Registro de Cadastro dentro da data de validade a faculta a apresentação de documentos elencados no Decreto 3.722/2011, o que não vem ao caso, uma vez que esta Municipalidade possui regulamentação própria sobre o tema e não ser exigido no instrumento convocatório que rege este certame nenhum cadastro prévio nem mesmo o CRC emitido por esta Comissão. Os documentos acostados aos autos, apresentados pela recorrente, são documentos válidos para comprovar a regularidade exigida no instrumento convocatório, sendo que a referida recorrente em momento algum durante a apresentação dos documentos inicialmente julgados por esta comissão, manifestou

o interesse de usufruir dos benefícios que as ME's e EPP's são conferidos na legislação vigente.

Ante todo o exposto, esta Comissão delibera pelo acolhimento do recurso, eis que tempestivo, e no mérito julga-o **procedente**. Nos termos do disposto no § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, encaminha ao Sr. Presidente para decisão final. Em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros desta comissão. A decisão final será disponibilizada na Internet, no endereço www.riachodacruz.rn.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na web administrado pela FEMURN.

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA
CPL

JOSE LÁZARO INÁCIO DE MELO
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:39EE7604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonera o Secretário de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 102.704.144-28 e Registro Geral sob nº 3.024.286 – SSP/RN do Cargo de Secretário de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Outubro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8AF40A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Exonera Secretário Adjunto de Saúde deste município de Rio do Fogo e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JULIO CESAR DA SILVA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.065.574-82 e Registro Geral sob nº 1.288.571 – SSP/RN do Cargo de Secretário Adjunto de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Outubro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:06340328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Portaria Nº 0100/ 2016

Nomear o Secretário de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 030.552.074-16 e Registro Geral sob nº 1.872.037 – SSP/RN para o Cargo de Secretário de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Outubro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:33DC87B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2016

CNPJ: 01.612.393/0001-57
Portaria Nº 0101/ 2016

Nomear o Secretário Adjunto de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. MIKE Raniel Luiz da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 102.704.144-28 e Registro Geral sob nº 3.024.286 – SSP/RN para o Cargo de Secretário Adjunto de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Outubro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5EC719C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2016**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria Nº 0102/ 2016

Nomear o Coordenador Geral Junto a Secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JULIO CESAR DA SILVA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 025.065.574-82 e Registro Geral sob nº 1.288.571 – SSP/RN para o Cargo de Coordenador Geral junto a Secretaria de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Outubro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A1BD1B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2016**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2016.

Portaria Nº 0104/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio

de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Shirllene Maia Paiva Fagundes, Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto ao FNDE e Ministério da Educação e Gabinete do Senador José Agripino, Felipe Maia e Garibaldi Alves, nos dias 25 ao dia 27 de outubro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:72EB4D05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2016**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2016.

Portaria Nº 0103/2016

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder ao Exmº Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito Constitucional, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade junto ao FNDE e Ministério da Educação e Gabinete do Senador José Agripino, Felipe Maia e Garibaldi Alves, nos dias 25 ao dia 27 de outubro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BA8D44E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2016**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Rio do Fogo/RN, 24 de outubro de 2016.

Portaria Nº 0105/2016

Poderes a Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Na qualidade de Prefeito do município de Rio do Fogo/RN, Nomear o Sr. SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 030.552.074-16 e Registro Geral sob o nº 1.872.037 - SSP/RN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde deste município e gestor do Fundo Municipal de Saúde deste município sob a portaria de N.º 100/2016 de 24 de Outubro de 2016, autorizando-o a movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao CNPJ: 11.419.125/0001-77, junto ao Banco do Brasil S.A, conjuntamente com a Sra. Ana Lúcia de Paula Pacheco, CPF: 761.838.404-59 e Registro Geral N.º 1.218.567 SSP/RN, Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, Conforme portaria N.º 008/2015 de 09 de janeiro de 2015, tendo os poderes abaixo relacionados:

- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- Emissão de cheques;
- Autorizar cobranças;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques em conta corrente;
- Efetuar saques em poupança;
- Efetuar pagamentos em meios eletrônicos;
- Efetuar transferência em meios eletrônicos;
- Efetuar movimentações financeiras no RPG;
- Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Endossar cheques;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustar/contrá-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferência, liberação e transferência de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da prefeitura);
- Encerra contas correntes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de Outubro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8A3AA671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2015

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: ENGEART PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI- EPP- CNPJ: 11.487.929/0001-03

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTI, SITUADA NA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

PRORROGAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS NOVENTA (90) DIAS, A CONTAR A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA REFERIDA OBRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUAS FUNDAMENTAÇÕES AMPARADAS LEGALMENTE NO CAPUT DO ART. 57, da LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 022.831484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);

PELA CONTRATADA: MARCELO DA FONSECA LOPES- CPF: 052.860.414-77 (SÓCIO).

RIO DO FOGO- RN, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1D099C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de julho de dois mil e dezesseis, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP010/2016 SRP**, RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de peças para manutenção das ambulâncias e demais veículos pertencentes à frota do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das ambulâncias e demais veículos pertencentes à frota do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP010/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP010/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Julho de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

REALEZA AUTO PEÇAS LTDA

C.N.P.J. nº 04.028.799/0001-85

Contratado

CENTRAL ABC PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

C.N.P.J. nº 12.783.291/0001-10

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP010/2016 SRP.

Empresa: REALEZA AUTO PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 04.028.799/0001-85, estabelecida à Av. Presidente Sarmento, nº 488, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO CANINDE DA SILVA, C.P.F. nº 351.150.094-04, R.G. nº 588.660 SSP RN.

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
2	Desconto em peças de veículos de grande porte	10,0%
3	Desconto em peças de máquinas pesadas	10,0%

Empresa: CENTRAL ABC PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 12.783.291/0001-10, estabelecida à R VITORIA REGIA, 72, BAIRRO DOS CASA, São Bernardo do Campo SP, (84) 3089-9778, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO JULIO FRANCISCO, C.P.F. nº 161.696.198-80, R.G. nº 25.410.862-3 SSP SP.

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1	Desconto em peças de veículos de pequeno porte	11,0%
4	Desconto em peças de tratores agrícolas	11,0%

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:6E25600B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO LEILÃO N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Leiloeiro Municipal, torna público que está alienando através do “Leilão n.º 01/2016”, 01 (um) Veículo tipo utilitário, Modelo Bandeirante BJ50 LVB, Marca TOYOTA, de placa MXQ 2867, Ano de Fabricação e Modelo 1996/1996 a Diesel; e 01 (um) Veículo Tipo Trator 7610, Marca FORD, Ano de Fabricação 1989, cor Azul, a Diesel, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme especificações detalhadas em Edital, cuja sessão ocorrerá no dia 10 de novembro de 2016, às 14:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de outubro de 2016.

JOSÉ AURIMAR BELARMINO

Leiloeiro Administrativo

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:5173A397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**
GABINETE CIVIL**DECRETO MUNICIPAL Nº 1732, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**

Prorroga a validade do Decreto nº. 1.727 de 12 de março de 2016, que declarou situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

FERNANDA COSTA BEZERRA, Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO QUE:

Continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, os prejuízos econômicos e sociais no município.

Concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto nº. 1.727 de 12 de março de 2016, que declarou a existência

de Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a **Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da **COMPDEC**.

Art. 4º - De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 12 de Setembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:11C9FD2E

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme resultado final obtido, vem ADJUDICAR o objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP, ao Sr. SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04, visando à eventuais execuções de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, estando a proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2016.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:C45F7F94

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP, ao Sr. SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04, objetivando a eventuais execuções de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, estando a

proposta apresentada em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 07 de outubro de 2016.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:0893F0DF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP**

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.520.389/0001-08.

FORNECEDOR: SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.636.494-04.

SERVIÇOS/PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Transporte de água potável através de caminhão pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, tanque inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, incluindo motorista e combustível	Carrada	400	150,00	60.000,00
TOTAL DO LOTE (R\$)					60.000,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA: 07 de outubro de 2016.

ASSINATURAS: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e Severino Tarcísio Pereira da Silva/Fornecedor.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:9C43E6F1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2016-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de novembro de 2016, às 11h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 para registro de preços, objetivando eventuais contratações de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e matérias afins, em jornal diário de grande circulação. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 24 de outubro de 2016.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:404FDA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 08 de novembro de 2016, às 10:00 horas, horário local, a licitação PREGÃO

PRESENCIAL Nº 025/2016, menor preço POR ITEM cujo objetivo é **Registro de Preço, por pessoa jurídica, do quilômetro unitário rodado a ser utilizado no serviço de transporte de estudantes (Zona Urbana e Rural) para o ano letivo de 2016, visando o deslocamento desses estudantes às Escolas do Ensino Básico deste Município.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Manoel Américo Carvalho, 56, Centro, no horário das 08:00h às 12:00h de terça-feira a sábado.

Santana do Matos - RN, 22 de outubro de 2016

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Francisco Patrício da Silva

Código Identificador:4246FB58

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101903/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:20329B68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101904/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Francimara Jafa do Nascimento Cunha, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para acompanhar paciente para tratamento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:4FBB9689

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101506/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) o Sr. Joseilson Ferreira de Lima, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:AC3397B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 111/2016 – GP**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ROSENDO JUNIOR, do cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:B777A4E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 112/2016 – GP**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LUCIARA PEREIRA SEVERO, do cargo comissionado de Coordenadora de Promoções Turísticas e Eventos, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:E96B8FAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 113/2016 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ROSENDO JUNIOR, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D88E0D96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 114/2016 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUCIARA PEREIRA SEVERO, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 04 de Outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:2C024BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 115/2016 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS, para o cargo comissionado de Pregoeiro(a), lotada no Gabinete da Prefeita - GAPRE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:9D255CE9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160819001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.842.698/0001-09 – CONTRATANTE e Flavio Rocha Lopes, CPF 082.659.724-66, CONTRATADO.

Do Objeto: A **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Municipal 771/2014, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família Coroas Limpas.

Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Da Vigência: 22 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Da Dotação Orçamentária: Programa Saúde Bucal - Elemento de despesas - Contratação por tempo determinado.

Da assinatura: Em 19 de Agosto de 2016.

Signatários: LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO (Prefeita Municipal - Contratante), HURIEL MARINHO DE ARAÚJO (Secretário Municipal de Saúde – Contratante) e FLAVIO ROCHA LOPES (Contratado).

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:0653665D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.

CONTRATADA	OBJETO
RVV Construções e Empreendimentos Ltda.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas dos quantitativos licitados.
CNPJ: 04.895.340/0001-89	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 07 de outubro de 2016.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FC37C991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2016

São José do Campestre/ RN, 24 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José Do Campestre/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de acordo **nos termos da Lei Federal 11.445/2007** e com as orientações Gerais da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do plano municipal de saneamento básico, com as atribuições de discutir, avaliar, o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar e sugerir alternativas, auxiliando os trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental.

Art. 2º Instituir o Comitê Executivo que é a instância consultiva responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano de saneamento básico, com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º Nomear para compor o comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

Stênio Edmeycon Medeiros da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Annyck Gomes de Sousa – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Rubém Pereira da Rocha – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
Luiz Gerônimo de Oliveira Neto – Secretaria de Administração
José Carlos Matias – Secretaria de Educação
Jailson José da Silva – Poder Legislativo
Joseilson Borges da Costa – Poder Legislativo
Daisy Matias Marinho – FUNJEMA
Magna Mousinho de Andrade – FUNJEMA

Art. 4º Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

Welisson Bruno do Nascimento – Engenheiro Civil
Carla Ranaíre Ribeiro – Pedagoga – Secretaria de Educação
Jane Pessoa Xavier – Assistente Social – Secretaria de Assist. Social
Maria Jucélia da Silva – Secretaria de Saúde
Francisco Andrade Silva – Secretaria de Saúde
Aline Guedes Fabrício – Secretaria de Saúde – Assistente Social - NASF
Maria Do Socorro Silva – Secretaria de Saúde
José Bonifácio Filho – Secretaria de Obras e Urbanismo

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4A2FAC72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2016, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Fortaleza/CE	24 de outubro de 2016	210,00	210,00

R\$ 210,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 25 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5BEDF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2016, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2016	300,00	R\$ 150,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2016 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:319FE9C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2016, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2016	125,00	62,50

R\$62,50
() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E689A69C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2016, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2016	500,00	R\$250,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E1244A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 088/2016 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPR, PCMSO E LTCAT. TERMO DE DISPENSA Nº 042/2016

Analizando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **R. F. DA SILVA - ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.450,00** (sete mil quatrocentos e cinquenta reais);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de elaboração e acompanhamento do PPRA, PCMSO e LTCAT**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 24 de outubro de 2016.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:331B7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 042/2016 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 088/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: R. F. DA SILVA ME; OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração e acompanhamento do PPRA, PCMSO e LTCAT; Prazo para execução do serviço: Após recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100; VALOR GLOBAL: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

São José do Seridó/ RN, 24 de outubro de 2016.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B1A75947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 0280/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF: 602.377.594-20

VALOR: R\$ 1.345,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: Contratação dos serviços de chaveiro, quando da realização de consertos e manutenção em fechaduras de portas e portões, bem como o conserto e feitura de chaves nos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste município.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária:

02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 13 de Outubro de 2016.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:42CFC73B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 0281/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME
CNPJ/CPF: 70.152.301/0001-16

VALOR: R\$ 1.477,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

OBJETO:

Serviços	Quant	Valor Unit	Valor Total
Contratação dos serviços de manutenção de eletroeletrônicos das repartições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município	01	R\$ 1.447,00	R\$ 1.447,00

As despesas serão oriundas da seguinte dotação orçamentária para a Escola:

-Unidade Orçamentária:

02.009 - Projetos de Atividade

2.053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 18 de Outubro de 2016.

ELISÂNGELA MARIA PESSOA DO REGO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:3DF0707C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 0282/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: SÃO MIGUEL PRIMEIRO CARTÓRIO
OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ/CPF: 08.382.954/0001-18

VALOR: R\$ 2.432,08 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

OBJETO:

Contratação dos serviços de cartório para a emissão de averbações, procurações, reconhecimentos de firmas e

autenticações de documentos emitidos pelas Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

-Unidade Orçamentária:

02.002 - Projetos de Atividade

2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 21 de Outubro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:D74CAA81**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2016****TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2016**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto: Programa 0137.8396.0101 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO, no Município de São Miguel do Gostoso, no âmbito do programa 0137 (Desenvolvimento Sustentável de projetos de Assentamento), ação 8396 (Infraestrutura viária), para melhoramento de 61,33 km das estradas vicinais de acesso e no interior dos projetos de assentamento Santa Fé, Boa Esperança, Antônio Conselheiro, Ouro Branco, todos localizados no município de São Miguel do Gostoso/m, tudo em acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes, que teve como vencedor a empresa: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.710.366/0001-08.

São Miguel do Gostoso / RN, 24 de outubro de 2016.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5EAED300**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2016 - AVISO LICITAÇÃO - DESERTA**

A Prefeitura Municipal de São Tomé torna público que a sessão da licitação ocorrida às 10h00min do dia 16 de setembro de 2016, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o número 004/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOME convenio 372.665-93/2011 caixa econômica federal.” foi considerada “DESERTA” pela 2ª vez por não haver interessados.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até dois dias úteis antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Antonio Assunção, nº 276, Centro, CEP:

59.400-000 - SÃO TOME/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

São Tomé - RN, 16 de setembro de 2016.

LORENA PAOLA DOS SANTOS MARTINS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:EC30426B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - PORTARIA
Nº 174, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal efetiva senhora MARIA JOSINERI BARBOSA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o Art. 114 da Lei Municipal Nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN, a Concessão de 01 (UMA) LICENÇA PRÊMIO ESPECIAL.

Art. 2º. Fica compreendido o período para gozo da Licença Prêmio Especial por 03 (três) meses, à partir de 07 de janeiro de 2017 a 07 de abril de 2017.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da referida Licença Prêmio.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LEIA-SE.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 18 de outubro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Constitucional

São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:226A2A29**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016/ 2016-
PMSV/SMAS**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida(s) 01 DIÁRIA INTEGRAL a servidora ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 0000841, ocupante da função

ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN a fim de Participar do Evento do Curso: Educação, Pobreza e Desigualdade Social, ofertado pela SEDIS-UFRN, realizado no dia 21 de outubro de 2016, no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de OUTUBRO de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:F2693DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Josenilson Soares Vicente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) Diária(s) parcial(ais) a(o) servidor(a) **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 350, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 05 (cinco) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), 01(uma) para a cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN ao valor unitário de 30,00(trinta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:24D86921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Cleudimar Ramalho de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 09 (nove) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **CLEUDIMAR RAMALHO DE MEDEIROS**, Mat. 61, ocupante da função de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 08 (oito) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), 01(uma) para Cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:1927BBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luciano José Apolinário Xavier e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo as 04 (quatro) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3F92E5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Medeiros Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 13 (treze) Diária(s) PARCIAL (ais) ao (a) servidor (a) **JOSÉ MEDEIROS LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 03 (três) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e 10 (dez) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D0FD7983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Pedro Julião da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 10 (dez) Diária(s) PARCIAL(ais) ao (a) servidor (a) **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 02 (duas) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), 07 (sete) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 50,00 (cinquenta reais) e 01(uma) para a cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de 50,00 (cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:4A26F8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Carlos Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 10 (dez) Diárias PARCIAL(ais) a(o) servidor(a) **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 05 (cinco) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), e 05 (cinco) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:26CC5D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Gedson Michael dos Anjos Ribeiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 05 (cinco) Diária(s) PARCIAL(ais) a(o) servidor(a) **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$30,00 (trinta reais) e 01 (uma) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:16D30DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Moacy Patrocinio de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 11 (onze) Diárias PARCIAL(ais) a(o) servidor(a) **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo as 11 (onze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CCE065F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 191/ 2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Geydson Mike dos Anjos Ribeiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 07 (sete) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 05 (cinco) para cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0ED6BF42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 192/2016-PMSV/SMS

São Vicente – RN, 18 de outubro de 2016.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Agenor Nunes de Maria Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 15 (quinze) Diária(s) Parcial(is) a(o) servidor(a) **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo as 15 (quinze) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de agosto e setembro de 2016, totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:44717806

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Pregão presencial Nº 024/2016 Tipo: **Maior Oferta**

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016 (Dois mil e dezesseis)**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às 10h:00min, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva, juntamente com a Equipe de Apoio composta por: Maria Da Guia dos Santos Dantas e Maria Simara Soares de Santana, sob a presidência do pregoeiro, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentação de habilitação, relativas ao Pregão Presencial nº 024/2016, cujo objeto trata da **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de São Vicente-RN**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram remarcar a aludida licitação para o dia **08 de novembro de 2016**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 24 de outubro de 2016.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio
Membro

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Equipe de Apoio
Membro

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0ABEF59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ATA 02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 20 de outubro de 2016, Número do Jornal 1373, sob código identificador 7A551081: Onde Se-Lê: R\$ 119,900,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS). Lê-Se: R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de outubro de 2016.

ALEX BRAZ GALDINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:092BFFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA 2ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL Nº055/2016 – PP

Ao(s) 20 de Outubro, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por JOSE VALTER GOMES DA SILVA - Pregoeiro, JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Equipe de apoio, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 055/2016-PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social deste município de Umarizal/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 055/2016-PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

JOSE VALTER GOMES DA SILVA
Pregoeiro

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Equipe Apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe Apoio

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F97418DF

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2016-PP

MODALIDADE: PREGÃO

O Pregoeiro do Município de UMARIZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando que a licitação nº 055/2016-PP, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço ter sido deserto em sua primeira convocação em 06 de Outubro, e na segunda convocação em 20 de Outubro não ter acudido interessados,

RESOLVE tornar DESERTO o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social deste município de Umarizal/RN.

UMARIZAL-RN, 20 de Outubro de 2016.

JOSE VALTER GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8BFB8860

CPL
ATA DA 2ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL Nº056/2016 – PP

Ao(s) 21 de Outubro de 2016, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por JOSE VALTER GOMES DA SILVA - Pregoeiro, JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Equipe de apoio, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 056/2016-PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 056/2016-PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

JOSE VALTER GOMES DA SILVA
Pregoeiro

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Equipe Apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe Apoio

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8989E071

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2016-PP

MODALIDADE: PREGÃO

O Pregoeiro do município de UMARIZAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica no uso de suas atribuições legais, considerando a licitação nº 056/2016-PP, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço ter sido deserto em sua 1ª convocação em 07 de Outubro, e na 2ª convocação em 21 de Outubro não tendo acudido interessados, RESOLVE tornar DESERTO o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.

UMARIZAL-RN, 20 de Outubro de 2016.

JOSE VALTER GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:72BA0423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0358-A/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Senhor **Juliano Lira Guimarães**, para o cargo em comissão de “Consultor Jurídico” – de nomenclatura AJUR, junto a Procuradoria Geral do Município, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 04 de outubro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D8409042

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0357/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA N. 0357/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR O Senhor **Luan Caesar Gonçalves Carvalho**, para o cargo em comissão de “Subcoordenador de Educação” – de nomenclatura CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 04 de outubro de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:49BDF854

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0360/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 180/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/10/2016, de autoria da servidora ANTONIA MATILDE CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula 56;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MATILDE CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula 56, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:48B9C065

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0361/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 46/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 30/09/2016, de autoria do servidor ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matrícula 584;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matrícula 584, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F02F5EB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0362/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 178/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/10/2016, de autoria do servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 593, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:78BC656C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0363/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 44/2016, datado de 30/09/2016, de autoria do servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCIMARIO COSTA DE ARAUJO, matrícula 111, de 41/10/2016 a 02/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F238A96D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0364/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 41/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 30/09/2016, de autoria do servidor JOÃO BATISTA BEZERRA, matrícula 119;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOÃO BATISTA BEZERRA, matrícula 119, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D0F94AB0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0365/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 175/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/10/2016, de

autoria da servidora LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS MACEDO, matrícula 612;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS MACEDO, matrícula 612, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:72DB1667

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0366/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 181/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/10/2016, de autoria da servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4AE0E9A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0367/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 176/2016, datado de 06/10/2016, de autoria da servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDINÇA, matrícula 536;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, matrícula 536, de 10/10/2016 a 07/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6EA87B16

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0368/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 30/09/2016, de autoria da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, matrícula 301;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, matrícula 301, de 01/11/2016 a 30/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A0109A4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0369/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 45/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 30/09/2016, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula 136, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6F4E9673

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0370/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 177/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/10/2016, de autoria da servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:639A11DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0371/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 47/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 30/09/2016, de autoria do servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matrícula 139, de 01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7C16938E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0372/2016 - GPMU, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 179/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/10/2016, de autoria da servidora VANUZA DE MELO BEZERRA, matrícula 594;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora VANUZA DE MELO BEZERRA, matrícula 594, de

01/11/2016 a 30/11/2016, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2016.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C0D0EB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2016/SMS – UPANEMA, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Cinco Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA GOMES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;

Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 19, 20, 21, 24 e 25 de outubro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 19 de outubro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7190942D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2016/SMS – UPANEMA, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA GOMES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 e 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 19 de outubro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:169F45D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2016/SMS – UPANEMA, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA GOMES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;

Local de destino: Hospital de Caicó/RN;

Período do Afastamento: 28 de outubro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, em 19 de outubro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E4F2CBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2016/SMS – UPANEMA, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA GOMES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Pau dos Ferros/RN;

Local de destino: Hospital de Pau dos Ferros/RN;

Período do Afastamento: 29 de outubro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de outubro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:21DF2D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2016/SMS – UPANEMA, EM 19 DE
OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;

Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 22 de outubro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 19 de outubro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A34D109D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE EXONERAR OS RESPECTIVOS SERVIDORES

Art. 1º. –Exonerar o servidor CARLOS ANDRÉ DA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenadoria de Programas de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º. - Exonerar o Servidor CARLOS ANDRÉ PORFÍRIO, do Cargo comissionado de Sub Coordenador de Ensino Infantil do Município de Várzea/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Outubro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:48E6BD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2016/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a servidora MARILEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO, do cargo Comissionado de Sub Coordenadora do CRAS do Município de Várzea/RN.

Art. 2º. - Exonerar a Servidora NAELY CARLA MEDEIROS, do Cargo Comissionado de Secretaria Adjunta de Assistência Social, do Município de Várzea/RN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e

cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Outubro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:675100C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 247/2016 FMS-PVV**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA**
CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: **Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação de unidade de atenção especializada em saúde**
VALOR: **R\$ 63.527,00** (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 005/2016 – FMS-PVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2016.

Data do Contrato: 20 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA,

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXPEDITO SALVIANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D258A19D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – FMS-PVV**

RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 005/2016. Foi adjudicado os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 com valor total de **R\$ 63.527,00** (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais) a licitante: **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME** CNPJ: 35.662.667/0001-34 e foi adjudicado os itens 09 e 10 a empresa **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELI – ME** CNPJ: 22.007.302/0001-24 com um valor total de R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Venha-Ver/RN 19/08/2016.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,

Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 005/2016 – FMS-PVV que teve como objeto a **aquisição de equipamento e material permanente para estruturação de unidade de atenção especializada em saúde.** Desse

modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005/2016 – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, a empresa **Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME** CNPJ: 35.662.667/0001-34 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 com valor total de **R\$ 63.527,00** (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais) e a empresa **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELI – ME** CNPJ: 22.007.302/0001-24 Vencedora dos itens 09 e 10 com um valor total de R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 19/08/2016.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA,

Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN,

EXPEDITO SALVIANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F877D8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 718/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:EE9F7A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 719/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de outubro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:8DFCFD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 720/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6EBEC62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 721/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23 e 24 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:9392C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 722/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23 e 24 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3603D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 723/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1390CC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 724/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:474DFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 725/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:177DFCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 726/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:B92A1983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 36-181016**

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34

08358053/0001-90

Exercício: 2016

DECRETO Nº 36, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016 – LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)										7.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH										
		77	04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					1.000,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					F.R.:	0	001	00	
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS									
			001 001	RECURSOS NÃO DIVERSOS VINCULADOS									
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB										
		485	10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					F.R.:	0	010	00	
			010	FUNDO MUN DE SAUDE									
			010 000	SAUDE									

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEMGAP						
	24		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				-1.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				F.R.Grupo:	0000
			001	RECURSOS VINCULADOS NÃO VINCULADOS					
			001 001	RECURSOS NÃO DIVERSOS					
	28		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				-6.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				F.R.Grupo:	0000
			001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS					
			001 001	RECURSOS NÃO VINCULADOS					
Anulação (-)								-7.000,00	

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F9088FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 125/2016 - LDO 2017 - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

Anexo da Lei nº. 125/2016.									(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	15.668.593,11	14.979.534,52	0,032	16.864.734,43	15.415.662,18	0,034	18.129.589,51	15.911.523,18	0,036
Receita Não-Financeira (I)	15.649.402,54	14.961.187,89	0,032	16.785.082,22	15.342.853,95	0,034	18.043.963,39	15.836.372,99	0,031
Despesa Total	15.668.593,11	14.979.534,52	0,032	16.864.734,43	15.415.662,18	0,034	18.129.589,51	15.911.523,18	0,032
Despesa Não-Financeira (II)	15.387.922,33	14.711.206,82	0,032	16.529.313,95	15.109.062,11	0,033	17.769.012,50	15.595.060,99	0,031
Resultado Primário	(18.794,71)	(17.968,18)	0,000	255.768,27	233.791,84	0,001	274.950,89	241.312,00	0,000
Resultado Nominal	(261.289,88)	(249.799,12)	-0,001	(442.968,32)	(404.907,06)	-0,001	(1.362,02)	(1.195,38)	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.886.066,22	5.627.214,36	0,012	5.444.611,26	4.976.792,74	0,011	5.444.611,26	4.778.489,78	0,009
Dívida Consolidada Líquida	5.901.199,78	5.641.682,39	0,012	5.458.231,46	4.989.242,65	0,011	5.456.869,44	4.789.248,24	0,010

Nota:			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	48.574.000.000,00	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2017	2018	2019
Valor Corrente/1,0534	Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603

Serra de São Bento/RN, 17 de outubro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:9C536EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2016, Registro de Preços nº 58/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016. 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314-5452	Email:
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320		
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,69	5.070,00
7	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	ISOFARMA	Amp	1000,00	0,29	290,00
8	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,64	1.280,00
10	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	FARMACE	Amp	20000,00	0,57	11.400,00
14	0007797 - GENTAMICINA 80M	HIPOLABOR	Amp	5000,00	0,64	3.200,00
18	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	TEUTO	Amp	5000,00	1,16	5.800,00
27	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	Amp	4000,00	2,95	11.800,00
28	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	Amp	5000,00	2,95	14.750,00
30	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,89	5.670,00
32	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	ISOFARMA	Amp	70000,00	0,16	11.200,00
33	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360,00	2,69	968,40
34	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800,00	0,99	792,00
35	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	BIOCHIMICO	Amp	1500,00	3,50	5.250,00
36	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000,00	0,89	5.340,00
37	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	6000,00	2,73	16.380,00
44	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	Amp	600,00	1,44	864,00
46	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUÍMICA	Amp	3000,00	1,43	4.290,00
47	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	25000,00	5,99	149.750,00
53	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	0,99	1.980,00
54	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	Amp	30000,00	2,89	86.700,00

55	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRENESIUS	Amp	10000,00	2,89	28.900,00
64	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	UND	4000,00	2,19	8.760,00
66	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000,00	7,50	7.500,00
67	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000,00	0,90	900,00
68	0012983 - Lantus- insulina glargina (SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO SUBCUTÂNEO) contem um refil de 3ml	SANOFI	UND	200,00	116,69	23.338,00
69	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UI/ml (refil de 3ml)	LILLY	UND	200,00	37,70	7.540,00
70	0012985 - Enoxaparina sódica 40mg (caixa com 10 ampolas)	BIOQUÍMICO	Caixa	30,00	189,00	5.670,00
Valor total em R\$						425.382,40
Quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Autoridade

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora. 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93. 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras: a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação; c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Empresa Contratada:

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:250C6AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2016, Registro de Preços nº 59/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015		
Representante: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500,00	0,30	1.050,00
22	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,99	995,00
48	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	BLAUSIEGEL	Amp	1000,00	5,12	5.120,00
62	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	FARMACE	AMPOLA	1000,00	2,38	2.380,00
Valor total em R\$						9.545,00
Nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública

pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Empresa Contratada:

José Nergino Sobreira

CNPJ:63.478.895/0001-94

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CPF: 092.442.203-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:40576756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2016 (TRIMESTRAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2016 Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2016, Registro de Preços nº 60/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016. 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: PEDRO PAULO COSTA DA SILVA - CPF: 294.057.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007782 - ADENOZINA	HIPOLABOR	Amp	50,00	10,71	535,50
3	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	0,77	1.540,00
4	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	1,89	3.780,00
11	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000,00	1,08	3.240,00
15	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	FRASCO	10000,00	0,23	2.300,00
19	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100,00	5,06	506,00
20	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100,00	4,82	482,00
21	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO	Amp	200,00	18,39	3.678,00
24	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	8000,00	2,40	19.200,00
26	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000,00	0,55	1.100,00
29	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	500,00	1,84	920,00
38	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	HIPOLABOR	Amp	10000,00	0,46	4.600,00
39	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	TEUTO	Amp	20000,00	0,46	9.200,00
49	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	10000,00	3,28	32.800,00
50	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL	Amp	5000,00	1,38	6.900,00
59	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,75	1.400,00
60	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	1,38	1.380,00
61	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800,00	1,67	1.336,00
63	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600,00	1,78	1.068,00
71	0012986 - DEXALGEN 1ML- CX 5 AMPOLAS	EUROFARMA	Caixa	100,00	48,99	4.899,00
Valor total em R\$						100.864,50
Cem mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital. 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação. 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora. 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos. 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Empresa Contratada:

Phospodont LTDA

CNPJ:04.451.626/0001-75

PEDRO PAULO COSTA DA SILVA

CPF: 294.057.694-72

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:10A5E074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2016, Registro de Preços nº 61/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 028/2016. 1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: R W C GURGEL EPP		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340		
Representante: RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	NOVA FARMA	Amp	1000,00	7,45	7.450,00
9	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	18000,00	0,88	15.840,00
12	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	FARMACE	Amp	3000,00	0,51	1.530,00
13	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISA	Amp	5000,00	0,66	3.300,00
16	0007799 - GLICOSE 50% ,10ML	ISOFARMA	FRACO	10000,00	0,25	2.500,00
17	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAU	Amp	4000,00	3,28	13.120,00
23	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	5000,00	0,29	1.450,00
25	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	FARMACE	Amp	20000,00	0,62	12.400,00
31	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	2,99	8.970,00
40	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	SANTISA	Amp	2000,00	0,92	1.840,00
41	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	NOVA FARMA	Amp	3000,00	7,85	23.550,00
42	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	20000,00	1,62	32.400,00
43	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	500,00	7,07	3.535,00
45	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	SANOFI	Amp	1500,00	2,11	3.165,00
51	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	ARISTON	Amp	1000,00	6,84	6.840,00
52	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	5000,00	0,63	3.150,00
56	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	3000,00	8,61	25.830,00
57	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1500,00	3,21	4.815,00
65	0011944 - MANITOL 20%	FARMACE	AMPOLA	500,00	7,30	3.650,00
Valor total em R\$						175.335,00
Cento e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2016 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital. 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die. 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde (SUS)
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte de Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada:

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:203F492B

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN